



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2022
(Processo Administrativo nº 23243.003171/2022-57)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para eventual aquisição de **FERRAMENTAS E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS PARA OS CAMPI E REITORIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFAR)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. A relação de itens está presente no **Anexo I – Relação de Itens e Local de Entrega**.

1.3. O Gerenciador da licitação será a Reitoria do IFFar – UASG nº 158127 e os participantes serão:

Gerenciador e Local de Entrega:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Alameda Santiago do Chile, 195 - Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria
- Rio Grande do Sul. Telefone: (55) 3218-9800

Local de entrega:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Alegrete,
RS-377 - Km 27 - Passo Novo - CEP 97555-000 - Alegrete/RS. Telefone: (55) 3421-9600

Local de entrega:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Frederico Westphalen, Linha 7 de setembro, s/n, BR 386 - KM 40, CEP:98400-000, Frederico Westphalen - RS. Telefone: (55) 3744-8900

Local de entrega:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Jaguari, BR 287, KM 360, Estrada do Chapadão, s/n - CEP 97760-000 - Jaguari - RS. Telefone: (55) 3255-0200

Alameda Santiago do Chile, 195 - Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 – Santa Maria/RS
Telefone: (55) 3218-9800



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

Local de entrega: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Júlio deCastilhos, RS-527 - Estrada de acesso secundário para Tupanciretã, Distrito de São João do Barro Preto, CEP no 98.130-000, Júlio de Castilhos – RS. Telefone: (55)3271-9500.
Local de entrega: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Panambi, Rua Erechim, 860, Bairro Planalto, CEP 98280-000, Panambi - RS. Telefone: (55)3376-8800
Local de entrega: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Santa Rosa - Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1400 - Bairro Central - CEP: 98787-740 Santa Rosa /RS. Telefone: (55) 2013-0200.
Local de entrega: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Santo Ângelo (SAN) RS 218 - Km 5 - Indúbras - CEP 98806-700 – Santo Ângelo/RS Telefone:(55) 3931-3900
Local de entrega: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus SantoAugusto, Rua Fábio João Andolhe, 1100 - CEP 98590-000 - Santo Augusto - RS. Telefone: (55) 3781-3545.
Local de entrega: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus SãoBorja - Rua Otaviano Castilho Mendes, no 355 - CEP 97670-000 - São Borja - Rio Grande do Sul - RS. Telefone: (55) 3431-0500
Local de entrega: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus São Vicente do Sul - Rua 20 de Setembro, 2616 - CEP 97420-000 - São Vicente do Sul - RioGrande do Sul - RS. Telefone: (55) 3257-4100

Alameda Santiago do Chile, 195 - Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 – Santa Maria/RS
Telefone: (55) 3218-9800



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

Local de entrega:
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha -
Uruguaiana - Rua Monteiro Lobato, 4442, Bairro Cabo Luis Quevedo, CEP no
97.503- 748, Uruguaiana-RS. Telefone: (55) 3413-5381

1.4. Versão do Termo de Referência: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras Atualização: Junho/2021.

1.5. A presente licitação é classificada como institucional no âmbito do IFFar, fazendo parte do calendário de compras do ano de 2022.

1.6. A ata de registro de preço será válida por 12 meses, por esta razão o licitante deverá observar com atenção os valores registrados de modo que os mesmos comportem o prazo mencionado.

1.7. Qualquer divergência entre a descrição dos itens constantes no Edital e seus anexos e o sistema de Compras Governamentais, prevalecerá a descrição do Edital e seus anexos.

1.8. Os licitantes, sob nenhuma hipótese, poderão alegar desconhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a instauração de processo administrativo licitatório do tipo registro de preço para eventual aquisição de FERRAMENTAS E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS PARA OS CAMPI E REITORIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFAR),

2.2 Em termos de justificativa técnica as ferramentas são de fundamental importância para a manutenção predial que é essencial para a conservação do patrimônio do de todas as unidades do Instituto Federal Farroupilha, proporcionando condições adequadas e indispensáveis para a realização das atividades que compõem a missão institucional deste Órgão. Ressalta-se que a falta de manutenção das instalações poderá acarretar no agravamento da situação das edificações afetadas, podendo chegar a um nível em que as avarias tornar-se-ão irreparáveis. Além disso, o estado precário das construções pode

Alameda Santiago do Chile, 195 - Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 – Santa Maria/RS
Telefone: (55) 3218-9800



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

ocasionar acidentes, colocando a vida humana em risco.

2.3 A manutenção predial é para renovar, manter, preservar, prevenir e corrigir o seu patrimônio predial, tendo como meta principal a missão de colocar este órgão no topo das instituições de ensino tecnológico de melhor infraestrutura, proporcionando para seus discentes, servidores, convidados e comunidade um local de ampla convivência, excelente instalações, sendo modelo e referência para as demais instituições. Dentre os materiais necessários para a realização da Manutenção Predial encontram-se, dentre outros, aqueles classificados nas Naturezas de Despesa 33.90.30.42 - Ferramentas.

2.4 Os materiais de sinalização visual e afins - Natureza de despesa 33.90.30.44 - são importantes pois eles possibilitam facilitar o entendimento dos espaços por toda a comunidade acadêmica que transita pelos campus e pela reitoria do IFFar. Os materiais de sinalização são muito importantes para facilitar o entendimento, o acesso e a segurança e o trânsito das pessoas.

2.5 Dentre estes materiais cabe destacar os muitos itens que são destinados à acessibilidade, que fazem parte de requisito obrigatório desde a lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Abrangendo neste caso, principalmente, o decreto nº 5.296 de 2004 que, entre outras coisas, estabelece que nas edificações de uso público ou de uso coletivo, é obrigatória a existência de sinalização visual e tátil para orientação de pessoas portadoras de deficiência auditiva e visual, em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade da ABNT. A principal norma ABNT neste íterim é NBR 9050/2020 que trata sobre acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos e estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quanto ao projeto, construção, instalação e adaptação do meio urbano e rural, e de edificações às condições de acessibilidade. Mais recentemente também foi incluída a lei nº 13.146, de 6 de Julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) que reforça a adoção de medidas a facilitar o acesso a pessoas com deficiência.

2.6 Em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da Administração uma vez que o

Alameda Santiago do Chile, 195 - Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 – Santa Maria/RS
Telefone: (55) 3218-9800



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

procedimento licitatório será no âmbito do Instituto Federal Farroupilha.

2.7 Por se tratar de materiais de consumo, é dispensável exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

3. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. A presente licitação possui caráter institucional de modo a atender às demandas apresentadas pelos Campi do IFFar, por esse motivo justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preço devido às características do objeto licitatório atenderem o disposto no inc. III do Art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, como segue:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ”

4. JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS E UNIDADES NÃO PARTICIPANTES

4.1. A ata de registro poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal desde que atendido o disposto no Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

5. DO MODO DE DISPUTA

5.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado conforme disposto no Edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os requisitos de habilitação estão dispostos no Edital.

Alameda Santiago do Chile, 195 - Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 – Santa Maria/RS
Telefone: (55) 3218-9800



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

7. DA AMOSTRA

7.1. Não será solicitado o envio de amostra.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

8.1. A descrição da solução como um todo, é o Registro de preço para eventual aquisição de FERRAMENTAS E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS PARA OS CAMPI E REITORIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFAR),

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

9.1. A natureza do objeto a ser contratado é classificada como comum nos termos da Lei nº 10.024, de 2019.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. As embalagens deverão, caso se aplique, ser produzidas em materiais reciclados.

10.2. Caberá à CONTRATANTE a correta destinação dos resíduos produzidos bem como das embalagens poluentes.

11. DAS CONDIÇÕES DOS BENS

11.1. Para todos os efeitos, **os bens serão novos, lacrados e de primeiro uso.**

11.1.1. O prazo de validade dos materiais serão os definidos no Anexo II – Relação de Itens e Local de Entrega.

11.1.2. Os materiais serão embalados em embalagem adequada, devidamente lacrada e identificado.

12. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

12.1. O prazo de entrega dos bens é de **trinta** dias, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da nota de empenho, em remessa única, nos locais de

Alameda Santiago do Chile, 195 - Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 – Santa Maria/RS
Telefone: (55) 3218-9800



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

entrega dispostos no item nº 1 deste Termo de Referência.

12.2. O prazo de garantia dos materiais é de noventa dias.

12.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **cinco** dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **cinco** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **cinco** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Alameda Santiago do Chile, 195 - Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 – Santa Maria/RS
Telefone: (55) 3218-9800



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

13.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

14.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.2.1. em se tratando de bens de funcionamento elétrico, caberá a CONTRATADA a confirmação da voltagem do local de entrega sempre que essa informação não estiver plenamente esclarecida pela CONTRATANTE no momento do envio da nota de empenho;

14.2.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de

Alameda Santiago do Chile, 195 - Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 – Santa Maria/RS
Telefone: (55) 3218-9800



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

garantia e validade;

14.2.2.1. caso se aplique, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.2.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.2.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.2.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.2.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.7. manter, durante toda a execução do contrato, os dados cadastrais atualizados no SICAF;

14.2.8. caso se aplique, se responsabilizar pela instalação do bem e o treinamento para operação/utilização;

14.2.9. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14.2.10. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra

Alameda Santiago do Chile, 195 - Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 – Santa Maria/RS
Telefone: (55) 3218-9800



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **trinta** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Alameda Santiago do Chile, 195 - Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 – Santa Maria/RS
Telefone: (55) 3218-9800



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

18.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Alameda Santiago do Chile, 195 - Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 – Santa Maria/RS
Telefone: (55) 3218-9800



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

18.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica

Alameda Santiago do Chile, 195 - Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 – Santa Maria/RS
Telefone: (55) 3218-9800



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivopagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \times (6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

19. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

19.1. **Não será autorizada a antecipação do pagamento.**

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

22.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

22.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

22.1.5. cometer fraude fiscal;

22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

22.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

22.2.2. multa moratória de **0,33** % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** dias;

22.2.3. multa compensatória de **10** % sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

22.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo

Alameda Santiago do Chile, 195 - Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 – Santa Maria/RS
Telefone: (55) 3218-9800



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

22.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União como consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

22.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

22.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.3. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

22.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Alameda Santiago do Chile, 195 - Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 – Santa Maria/RS
Telefone: (55) 3218-9800



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

22.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

22.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de cinco dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

23. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

23.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

23.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

25. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

25.1. O custo estimado da contratação é de R\$ **R\$ 1.263.618,93**